

Estado do Espírito Santo

Marataízes/ES, 03 de fevereiro de 2020.

**MENSAGEM Nº 006/2020** 

Excelentíssimo Senhor Presidente Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que "Altera a lei nº 2.112 de 13 de dezembro de 2019, e dá Outras Providências".

A presente Proposição trata-se da alteração do art. 4º da Lei nº 2.112 de 13 de dezembro de 2019, em razão da necessidade de alterar a nomeclatura da atividade/projeto e despesas, que passarão a vigorar com a redação dada pela alteração do art.1º deste Projeto de Lei anexo.

Ressaltamos que os repasses financeiros aos blocos carnavalescos, que participarão dos desfiles "Carnaval Família", ocorrerão anualmente dentro da programação do carnaval, conforme Calendário Nacional de eventos, cujo regulamento e credenciamento dos blocos serão realizados por comissão Especial e homologado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Destaca-se que, o Município de Marataízes tem promovido o "Carnaval Família" com as antigas marchinhas de carnaval, visando promover o resgate e a preservação dessa vertente musical de forte raiz na história.

Vale ressaltar que, o carnaval é uma festividade cultural e que atrai inúmeros turistas, influenciando positivamente no senário econômico da cidade.

Desta forma, submeto aos nobres Edis o Projeto de Lei em comento para que seja apreciado e tenha a sua competente aprovação.

Respeitosamente

ROBERTINO BATISTA DA SILVA Prefeite Municipal

Ao Exmo.

Sr. Erima da Silva Lesqueves

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES



## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2039.

ALTERA A LEI Nº 2.112 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 4º da Lei nº 2.112, de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.4º** – As despesas previstas no art.1º da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 000013- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

FONTE DO RECURSOS: 1530000000- Royalties de Petróleo

**PROJETO:** 2.190 – Realização e Apoio à Festas e Eventos do Calendário de Datas comemorativas

DESPESA: 33504100000 - Contribuições

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposição em contrário.

Marataizes/ES, 03 de fevereiro de 2020.

Robertinho Batista da Silva

Prefeito Municipal